



PROCESSO N° 47/16

PROTOCOLO N° 13.716.581-3

PARECER CEE/CEIF N° 23/16

APROVADO EM 14/03/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA DOM BOSCO DE MARINGÁ – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1887/15-SUED/SEED, de 02/12/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 04/08/15, de interesse da Escola Dom Bosco de Maringá – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Maringá, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 186).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Dom Bosco de Maringá, localizada na Rua Assaí, n° 529, Jardim Novo Horizonte, município de Maringá, mantida pela Escola Dom Bosco de Maringá Ltda - ME, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1240/12, de 22/02/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 20/03/12 até 20/03/17 (fl. 187).

O Ensino Fundamental de 1° ao 9° ano, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 2427/08, de 13/06/08 pelo prazo de 06 (seis) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2007. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 5320/13, de 20/11/13, a partir do início do ano de 2007, excepcionalmente até 31/07/14 (fl. 191).

A direção da instituição de ensino, à folha 232, justifica o protocolo do processo no NRE após o período legal:

(...)

A fim de justificar o atraso do Processo de Renovação de Curso da Instituição de ensino Escola Dom Bosco salientamos que este se deu devido ao atraso da Vigilância Sanitária ...



PROCESSO N° 47/16

1.2 Organização Curricular (fl. 204)

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

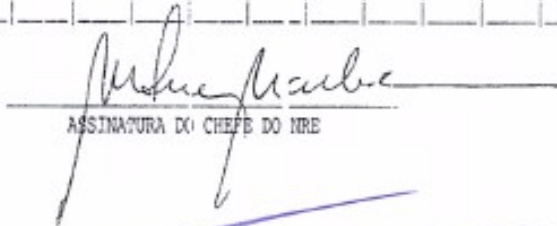
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 19 - MARINGÁ		MUNICIPIO: 1530 - MARINGÁ									
ESTAB.: 00646 - BOSCO DE MARINGÁ, C D-EI EF M		EMP MANTEN.: ESCOLA DOM JOSCO DE MARINGÁ LTDA-ME									
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANE							
DISCIPLINAS	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE	1	1	1	1						
	CIENCIAS	3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA	1	1	1	1						
	GEOGRAFIA	2	2	2	2						
	HISTORIA	3	3	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5						
	MATEMATICA	5	5	6	6						
BNC	SUB-TOTAL	20	20	20	20						
PD	CIENCIAS SOCIATS	1	1	1	1						
	L E N-INGLES	2	2	2	2						
	PRODUCAO DE TEXTO	2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	5	5	5	5						
	TOTAL GERAL	25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 29 DE Janeiro DE 2014

com sigelas


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Claudio Torres
RG 3.288.442-6 PR
Diretor



PROCESSO N° 47/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 217)

Na avaliação interna consta o seguinte quadro de alunos:

1º/5º ANO À 6º/9º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL

a) Avaliação de Cursos / Alunos:

	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
		2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
E N S I N O F U N D A M E N T A L	1º ANO	16	12	14	13	30	0	0	0	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	1	15	12	12	13	28
	2º ANO	27	15	17	15	24	0	0	0	0	0	3	2	5	0	3	0	0	0	1	0	24	13	12	15	21
	3º ANO	25	27	16	13	25	0	0	0	0	0	0	1	0	1	2	0	0	0	0	0	25	26	16	12	23
	4º ANO	18	25	21	20	16	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	1	0	18	23	21	18	16
	5º ANO	-	21	24	30	19	-	0	0	0	0	-	2	4	2	2	0	0	1	2	0	-	19	20	28	17
	6º ANO	-	-	31	30	34	-	-	0	0	0	-	-	1	0	0	-	-	1	2	0	-	-	30	16	34
	7º ANO	-	-	32	33	29	-	-	0	0	0	-	-	1	3	1	-	-	0	1	0	-	-	31	30	28
	8º ANO	-	-	47	39	30	-	-	0	0	0	-	-	3	4	2	-	-	0	1	0	-	-	44	35	28
	9º ANO	-	-	39	38	27	-	-	0	1	0	-	-	1	2	1	-	-	0	0	0	-	-	38	36	26

Incluir o total/ano de alunos para cada curso da instituição de ensino, período dos últimos 05 (cinco) anos.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 327/15, de 23/09/15, do NRE de Maringá, integrada pelas técnicas pedagógicas: Edvane Hawthorne, licenciada em Matemática, Francisco Carlos Garcia, licenciado em Economia e Mercados, Maria Lúcia Rodrigues Campanha, licenciada em Pedagogia e Vilma de Fátima Lima Forestiero, licenciada em Pedagogia procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado, às folhas 206 a 218 que:

(...)

Em relação a infraestrutura física... o prédio está com ótima conservação com relação a pintura, a iluminação, a salubridade e higiene... A escola possui rampas, escadas antiderrapantes, instalações sanitárias adaptadas, espaço que permite a acessibilidade, pois nele há estrutura adequada para o acesso de pessoas com necessidades especiais... A instituição possui nove salas de aula, secretaria, salas para direção, financeiro, departamento de pessoal, apoio pedagógico, equipe pedagógica, professores, biblioteca, sala interativa com laboratório multifuncional virtual, quadra poliesportiva coberta e com arquibancadas, cozinha, refeitório e cantina. Não possui Laboratório de Ciências físico.

Foram efetuadas melhorias como ampliação do espaço físico da biblioteca e do seu acervo, aquisição de computadores, televisores, aparelhos multimídia para todas as salas de aula, lousa digital, e reformas dos banheiros.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão atualizados e aprovados pelo NRE.



PROCESSO N° 47/16

Consta a relação de docentes com suas respectivas habilitações e o Relatório de Avaliação de Curso/Alunos...

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 32332-12, de 30/06/15, com validade até 21/05/16.

A Licença Sanitária realizada em 13/10/14 com validade até 13/10/15.

A Comissão procedeu à Verificação Complementar e emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, à folha 218.

Consta à folha 219, Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Maringá, que ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico da CEF/SEED (fl. 228)

Da Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 1961/15 - CEF/SEED, de 25/11/15, é favorável à renovação do reconhecimento do curso e registra que:

(...)

“A instituição de ensino não optou pela transposição dos atos regulatórios do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Dom Bosco de Maringá - Educação Infantil e Ensino Fundamental, de Maringá.

Da análise do processo constata-se que a instituição de ensino apresenta condições para o funcionamento do curso de acordo com as Deliberações deste Conselho com ressalvas: quanto à inexistência do Laboratório de Ciências físico; a Licença Sanitária vencida durante a tramitação do processo e ao protocolo do processo no NRE após vencido o prazo legal para a solicitação de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental.

O Laboratório de Ciências Virtual pode ser considerado como melhoria efetivada pela instituição de ensino, contudo permanece a exigência do atendimento à Deliberação 03/13 – CEE/PR no inciso V do artigo 38 e inciso III do artigo 45, bem como no Manual dos Procedimentos dos Atos Regulatórios das Instituições de Ensino no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO N° 47/16

Às folhas 232 a 236 foram anexadas cópias, encaminhadas pela instituição de ensino: da justificativa pelo protocolo do processo após vencimento do seu prazo legal; do ofício n° 002/2016 onde apresenta-se de forma sucinta a prática pedagógica realizada nas aulas de Ciências do Ensino Fundamental; do ofício n° 003/2016 no qual informa-se que foi solicitada a renovação da Licença Sanitária.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Dom Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Maringá, mantido pela Escola Dom Bosco de Maringá Ltda - ME, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 31/07/14 até 31/07/18, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque a renovação da Licença Sanitária e a construção do Laboratório de Ciências com seus materiais e equipamentos.

A instituição de ensino quando solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR com destaque aos prazos dos atos legais.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 47/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2016.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE